



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE BREJINHO

LEI Nº 245/2005 DE 13 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA ACRÉSCIMO SALARIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar aos servidores do município que labora jornadas de oito horas diárias a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), e quando laborar em jornada reduzida de quatro horas por dia a pagar a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2005.

Francisco de Sales Rodrigues da Costa

Francisco de Sales Rodrigues da Costa
Prefeito

Francisco de Sales Rodrigues da Costa
Prefeito